



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

PORTARIA CREFITO-7 Nº 74, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre criação e formação do Grupo de Acompanhamento das Câmaras Técnicas do CREFITO-7, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO Nº 182/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a acompanhar o funcionamento das Câmaras Técnicas criadas na 236ª Reunião Ordinária de Plenária, ocorrida em 05 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a exaço no exercício da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, velando pelo prestígio e bom conceito dos que as exercem, nos termos do artigo 7º, XII, da Lei 6.316/75.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Acompanhamento das Câmaras Técnicas do CREFITO-7, com a finalidade de auxiliar e acompanhar o funcionamento destas.

Art. 2º - Nomear o Dr. Viviane Pereira Santos, CREFITO-7 nº 86598-F, como Coordenadora, a Dra. Maria Carolina de Britto Andrade, CREFITO-7 nº 54053-F, e o Dr. Mansueto Gomes Neto, CREFITO-7 nº 43323-F, como membros do Grupo de Acompanhamento das Câmaras Técnicas do CREFITO-7.

Art. 3º - São atribuições do Grupo de Acompanhamento das Câmaras Técnicas do CREFITO-7:

I - Orientar as Câmaras Técnicas no desempenho de suas atribuições;

II - Acompanhar o andamento plano de ação das Câmaras Técnicas;

III - Participar das reuniões das Câmaras Técnicas, quando necessário;

IV - Solicitar e receber os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas pelas Câmaras Técnicas, apresentando-os à Diretoria;

V – Acompanhar e opinar sobre o planejamento de atividades das Câmaras Técnicas para o exercício seguinte;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

VI - Comunicar às Câmaras Técnicas as decisões colegiadas para cumprimento das ações;

VII - Informar à Diretoria do CREFITO-7 sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, bem como para a desconstituição ético/legal das profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional;

VIII - Atuar, em conjunto com a Comissão de Comunicação do CREFITO-7 para dar publicidade às ações promovidas pela Comissão.

Art. 4º - Qualquer despesa relacionada às atividades desta Comissão deve ser justificada e previamente aprovada pela Diretoria do CREFITO-7.

Art. 5º - Os cargos e funções ora nomeados são honoríficos e não remunerados.

Art. 6º - É vedado aos membros da comissão:

I - Manifestar-se a qualquer título em nome do CREFITO-7, sem que esteja previamente e formalmente autorizado;

II - Assumir compromissos a qualquer título em nome do CREFITO-7, sem que esteja formalmente autorizado;

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO-7;

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretará a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO-7, nos termos da lei;

§ 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinados ao Grupo de Acompanhamento deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO-7, sendo esse o seu local de referência.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo que os casos omissos serão deliberados pela Diretoria do CREFITO-7, que ao seu critério poderá remetê-lo a análise e decisão do Plenário, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 06 de outubro de 2023.

Conselheiro Sandro de Oliveira Soares
Presidente do CREFITO-7